



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

**EDITAL**

Processo nº	2019026177
Órgão Responsável	<b>MUNICÍPIO DE MINEIROS</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO.
Gestor	Aleomar de Oliveira Rezende
Pregoeiro	Juno Santos Barbosa, conforme Decreto Municipal nº 133, de 13 de abril de 2018.
Objeto	Aquisição de Aparelho de TV (Midia In Door), para a Secretaria Municipal de Comunicação.
Tipo/modalidade	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 099/2019), com critério de julgamento pelo menor preço por item;
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
Sessão de Abertura	<b>06 de Setembro de 2019, às 09:00h (nove horas);</b>
ATENÇÃO:	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame;</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>;</p> <p><b>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</b></p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a>) o Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros);</p> <p>5. Após o recebimento do termo de conhecimento e ciência das condições de participação, acima mencionado, a Comissão de Licitação encaminhará aos interessados a PLANILHA ELETRÔNICA DE PROPOSTA e CREDENCIAMENTO, a serem preenchidos previamente pelo proponente e apresentados no dia da sessão, em arquivos eletrônicos, armazenados em dispositivo de mídia portátil (CD, DVD ou pen drive). Os dados informados na planilha eletrônica de proposta (produto, marca, preços etc.) e credenciamento, serão importados pelo sistema eletrônico de gestão de pregão presencial do órgão licitado, e utilizados na fase de credenciamento e na etapa competitiva, sendo, portanto, documentos indispensáveis à participação no certame.</p>
Informações	<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a> ;

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando a "Aquisição de Aparelho de TV (Mídia In Door) para utilização da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme disposições do termo de referência;
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, **que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio** do objeto do presente certame;
- 2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 2.4 **Licitação de participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:
- I - o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto (**Autenticada em cartório ou com apresentação do original para autenticação no momento da sessão**);
- c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);
- d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;*
- e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**01.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação) (100) 44.90.52 20190762 – Equipamento e Material Permanente.**

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

5.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;

5.2.1 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**

5.2.2 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**

5.2.2.1 **Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**

5.3 Aberta a sessão, procederá o pregoeiro ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;

5.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;

5.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

**5.6 O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**

a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

**b) O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**

c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**d) O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**

e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério do pregoeiro, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.

f) Caso julgue pertinente, procederá o pregoeiro em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

**5.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, ou caso opte a licitante, deverá apresentar os documentos xerocopiados acompanhados do original, para que ocorra autenticação no momento da sessão.**

**5.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;**

**6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)**

**6.1** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

- 6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 6.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo Pregoeiro, ao representante;
- 6.6 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 6.7 Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 6.8 Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pelo Pregoeiro, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 6.9 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 6.10 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado "empate fictício", forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,
- 6.10.1** O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;
- 6.10.2** Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.10.5** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.6** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**6.13** O pregoeiro poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

## **7. DA HABILITAÇÃO** (invólucro B)

**(PARA SEREM DECLARADOS HABILITADOS, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM O INVÓLUCRO CONTENDO AS PROPOSTAS CATÁLOGO DOS ITENS QUE ESTEJAM COTANDO).**

**7.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

### **7.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)*);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);
  - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);
  - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;

7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.**

#### 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

**9. DA MINUTA CONTRATUAL**

**9.1** A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** O recurso será dirigido ao pregoeiro e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**11.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**11.4** O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.

**11.5** Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

- 11.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 11.9 O Pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe ao Pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 11.10 A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo do pregoeiro, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 11.11 O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.
- 11.12 **Quaisquer impugnação ao edital, razões de recurso deverão ser protocolados junto a comissão de licitação, sob pena de não conhecimento do mesmo.**

Mineiros, 19 de agosto de 2019.

**Juno Santos Barbosa**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 Justificamos a solicitação de processo licitatório para a aquisição de aparelhos de tv, que serão utilizadas para o sistema de mídia in door da Prefeitura de Mineiros, visando atender às variadas necessidades da Secretaria de comunicação, garantindo divulgação de forma simultânea de todas as obras, ações e realizações da atual administração, levando de forma ampla, as informações necessárias ao público presente nos órgãos e repartições do município de Mineiros. Justifico ainda, que os aparelhos citados devem possuir o processador de vídeo, conhecido como controlador de vídeo wall. A função do vídeo wall é interpretar o sinal de vídeo recebido, recortar as regiões da imagem que cada tela irá exibir, remontar o protocolo do vídeo para as diversas partes e então, enviá-las para cada uma das telas que compõem o vídeo wall. Tudo isto de forma sincronizada para termos o efeito de uma única tela exibindo a imagem.

**2. DA DESCRIÇÃO:**

2.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações dos produtos constantes da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	20	<p><b><u>MONITOR PROFISSIONAL LED 43' VIDEO WALL</u></b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor profissional stand alone/video wall 43 SM5KE – B</li><li>• O televisor webOS 4.0 SMART Platform não só foi otimizado para desenvolver e executar uma variedade de aplicativos personalizados, mas a conveniência do usuário foi aprimorada com interface intuitiva e funções de valor agregado.</li><li>• A plataforma de sinalização inteligente WebOS 4.0 suporta html5 como uma plataforma baseada na web e oferece um SDK (Software Development Kit), para que os integradores de sistemas possam facilmente criar e executar seus próprios aplicativos.</li><li>• Gerenciamento de conteúdo incorporado</li><li>• O CMS (Sistema de Gestão de Conteúdos) incorporado permite-lhe editar e reproduzir conteúdos, agendar uma lista de reprodução e até</li></ul>



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

agrupar e controlar a sinalização através de telecomando, rato ou até telemóvel, sem necessidade de um PC ou software separado.

**CARACTERÍSTICAS:**

- Modo de tela Múltipla
- O recurso PBP (Picture-By-Picture) e PIP (Picture-In-Picture) permite compor até 2 telas divididas em formato de exibição paisagem ou retrato.
- Vídeo Streaming

A série SM5KE pode reproduzir conteúdo de streaming em tempo real, suportando vários tipos de protocolos de transmissão de vídeo IP, como RTSP / RTP / HLS E UDP Multicast.

\*RTSP (Protocolo de Transmissão em Tempo Real)

RTP (Protocolo de Transporte em Tempo Real)

HLS (http Live Streaming)

Multicast UDP (User Datagram Protocol)

- Ponto de acesso sem fio
- A série SM5KE funciona como um roteador virtual, que pode ser um ponto de acesso sem fio para dispositivos móveis.
- Comunicação e Rede de Segura
- O suporte ao protocolo https \* garante a comunicação segura entre clientes e servidores.
- Conteúdo ou documentos usando https podem ser compartilhados exibidos em sinalização digital, para que os proprietários possam proteger seus ativos comerciais críticos contra piratas indesejados.
- Impressora Térmica Suportada
- Os usuários podem facilmente ativar a solução de impressora térmica \* conectando um USB ao monitor.
- Modelo suportado: NIPPON PRIMEX (NP-3511, NP-3611)
- Serviço de atendimento em tempo real
- Ele gerencia remotamente o status de exibições em locais de trabalho do cliente para diagnóstico de falhas e serviços de controle remoto, garantindo a operação estável dos negócios de um cliente.

**DIMENSÕES:**

**Painel**

- Tamanho da tela: 43"
- Tecnologia de Painéis: IPS
- Proporção da tela: 16:9
- Resolução nativa: 1.920 x 1.080 (FHD)
- Brilho: 450 nits
- Taxa de contraste: 1.100:1
- Ângulo de visão (HxV): 178 x 178
- Tempo de resposta: 12 ms (G a G de BW), 9,4 ms (WOT)



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

- Tratamento de superfície (Haze): Revestimento Duro (3H), tratamento Anti-reflexo do polarizador frontal (Neblina 1% (Typ.)).

**Especificação mecânica**

- Cor da moldura: Preto MM (B)
- Largura da moldura: 11,9 mm (T / R / L), 18 mm (B)
- Dimensão do monitor (L x A x D): 38,2"x 22,2" x 2,1" / 969,6 x 563,9 x 54 mm
- Peso (cabeça + suporte): 27,6 lb / 12,5 kg
- Dimensão da caixa(L x A x P): 41,4"x 25,6" x 4,8" / 1,052 x 650 x 123 mm
- Peso embalado: 27,8 lb / 12,6 kg
- Interface de montagem padrão VESA : 200 x 200 mm

**CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS**

- Memória interna 8 GB( Sistema 4 GB, disponível 3.6 GB), Wi-fi Integrado, Sensor de Temperatura, Sensor de Brilho Automático, Sensor de corrente, WebOS 4.0, CMS incorporado, failover, personalização de imagens, PIP / PBP (2), compartilhamento de Tela, tag de vídeo (2), play via URL, Reprodução Gapless, Configuração do Modo Mosaico (até 15x15), configuração de clonagem de daods, atualização de firmware por rede, SNMP (Ver. 1.4), Gerenciador de Controle, Creston Connected \* , Extron IP Link, Economia de energia inteligente, farol, HDMI-CEC (2)\*\*, Alto-falante embutido (10w + 10w).

**COMPATIBILIDADE DO MEDIA PLAYER**

- Tipo de OPS Compatível: sim
- Reprodutor de mídia Externo Attachable: sim

**COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE**

- Software de gerenciamento de conteúdo: Supersign CMS
- Software de controle e monitoramento: SuperSign Control + / Control

**ACESSÓRIOS**

- Basic
- Controlador remoto (2 pilhas incluídas), cabo de alimentação, QSG, cabo HDMI, livro de regulação, telefone para RS232C, cobertura de memória
- Opcional
- Suporte (ST -432T), Leitor de mídia, Suporte de parede (LSW230B), Adaptador VESA (AM- B220S), KIT OPS (KT – OPSA), HDBase (EB- B100), Overlayde toque ( KT – T43E).

**A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DO CATÁLOGO EXPEDIDO PELO FABRICANTE OU AINDA ATRAVÉS DE CONSULTA NO SITÍO DO FABRICANTE.**

2.2 Cada item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, **FOLDERS** e com o preço compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública.

13

### **3. DO RECEBIMENTO**

3.1 - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

3.2 - Os objetos deverão apresentar documentação técnica (folders, encartes, manuais etc.), a ser entregues na fase de habilitação, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações;

3.3 - No ato do recebimento dos objetos, somente serão aceitas as quantidades e medidas especificadas no edital;

4.4 – Serão recolhidos apenas os catálogos dos vencedores, os demais serão devolvidos.

### **4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

4.1- Para a composição do preço, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

### **5. DA GARANTIA**

5.1 – A presente contratação, concernente à garantia total dos objetos, terão vigência mínima de 12 (doze) meses, a partir da data efetiva da entrega dos equipamentos.

### **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

6.1- Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

6.2- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

## 7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1- Local de entrega: os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação, situada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, no município de Mineiros, Estado de Goiás;

7.2- Prazo de entrega: deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

7.3- Em hipótese alguma serão aceitos objetos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo controle de qualidade do fornecimento, bem como avisando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Quando da entrega dos produtos o Município fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário, da qualidade (ausência de cabo, amassados, riscado, empenado) do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA;

8.2. O período de inspeção será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

8.3. Se eventualmente for detectado problema em algum dos produtos, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

8.4. Estando os produtos de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal;

8.5 O produtos deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada;

8.6 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1-Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

9.2- Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;

9.3- Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;

9.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;

9.5- Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

9.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

9.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados;

9.8- Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

9.9 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

10.2- Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.3- Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de ATESTO do Gestor do fiscal do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 15 dias úteis, a contar a data do recebimento;
- 11.2- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 11.3- Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;
- 11.4- Para liberação do pagamento da contraprestação do objeto contratual, a **CONTRATADA**, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

✓ **01.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação) 44.90.52 – 20190762 (100-000) – Equipamentos e Material Permanente.**

## 13. DO CONTRATO

- 13.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 03 (três) dias úteis.

## 14. DAS PENALIDADES

- 14.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.



## **15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 O presente termo de referência foi elaborado pela Assessora de Gabinete da Prefeitura de Mineiros Onília Maria Resende.

Mineiros - Goiás, 29 de Julho de 2019.



**ONÍLIA MARIA RESENDE**

***Assessora de Gabinete da Prefeitura de Mineiros***

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA COMPRA E  
VENDA DOS ITENS DA CLÁUSULA OBJETO;

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pelo Gestor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à XXXXX, XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX.XXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com origem no **Pregão Presencial 119/2017**, oriundo do **Processo nº 2019026177**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos, para **“Aquisição de aparelho de TV (Mídia IN Door) para a Secretaria Municipal de Comunicação, conforme disposições do termo de referência**, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente é a aquisição de aparelho de TV (Mídia In Door) para a Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

2.1 Os produtos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues no Município de Mineiros-GO, na Secretaria de Comunicação, situada à Praça Coronel Carrijo, nº01, Centro, acompanhados pela documentação fiscal, ordem de fornecimento, de acordo com as especificações arroladas na cláusula "Do Objeto", no prazo máximo de 30 (trinta) após a data de assinatura do contrato.

2.2 O CONTRATANTE procederá à vistoria dos materiais no ato da entrega, podendo recusar aqueles nos quais se verifiquem disparidade, defeitos ou incorreções;

2.3 O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 A CONTRATADA, mesmo não sendo fabricante da matéria prima empregada na produção dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou por método técnico, correndo estes custos por sua conta;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos o **Valor Total de R\$ XXXXX** ( \_\_\_\_\_ ), conforme valores informados na cláusula objeto;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 Os recursos que proverão a manutenção do cumprimento do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**01.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação) (100) 44.90.52 20190762 – Equipamento e Material Permanente.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, contado do recebimento dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal;

5.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, na Nota Fiscal, o nome da instituição financeira, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 5.1, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.

5.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data efetiva da entrega dos equipamentos;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este instrumento, o Edital de Licitação e as condições do Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- d) Arcar com despesas de embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos objeto do presente contrato.
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a entrega do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;
- g) Indenizar danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada ao cumprimento do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, sequer subsidiária;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do presente contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia, contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com irregularidades observadas nos eletrodomésticos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências técnicas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal nº 1506/2011, o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor \_\_\_\_\_, designado “*Fiscal do Contrato*”, atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM-GO.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

- I. fiscalizar e atestar o cumprimento da entrega do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na entrega, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à entrega dos bens;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie, quando:

- a) for declarada a falência da **CONTRATADA**;
- b) for requerida pela **CONTRATADA** a recuperação judicial;
- c) houver, por qualquer razão, a dissolução da sociedade empresarial da **CONTRATADA**;
- d) a **CONTRATADA** negociar, transferir, ceder o presente contrato ou subcontratar os bens sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;
- e) houver atraso na entrega, não havendo justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no edital e seus anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e, ainda, no Código Civil Brasileiro;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES**

14.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das leis municipais.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**

15.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, proposta do licitante, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO**

16.1 A parte **CONTRATADA** declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do cumprimento do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

\_\_\_\_\_  
*Município de Mineiros*

**CONTRATADA**  
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

24

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, por ser representante, portador do RG de nº \_\_\_\_\_-e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 099/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**





MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA**

25

<b>Razão Social do PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**Objeto:** Aquisição de TV In Door, para a Secretaria Municipal de Comunicação, conforme disposições do termo de referência.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	VI. Unitário (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>	VI. Total (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			

**Compromisso**

1. Esta empresa se compromete a FORNECER OS BENS conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	

26





MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

27

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido na Rua \_\_\_\_\_ por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 099/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:**

1) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PREPOSTO/PROCURADOR:**

NOME DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

RG DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

CPF DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – **APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ( )

**Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES  
PARA PARTICIPAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
Ref. Pregão Nº 099/2019

Identificação do licitante: \_\_\_\_\_  
E-mail para contato: \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ LICITANTE  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº,  
por seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador do RG  
de nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara  
por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros ([www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)) tomou  
conhecimento do edital de convocação ao Pregão Presencial 099/2019, e das condições ali dispostas,  
para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do e-mail fornecido (constante no preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

\_\_\_\_\_  
(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PELO  
E-MAIL [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br)**